



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Quarta-feira • 21 de Fevereiro de 2024 • Ano IX • Nº 2796

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTNCQKFCQKU2MUM2ODIWQZ

## Resoluções



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Piatã  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação  
Criado pela Lei Municipal nº 10 de 02/10/2001



### RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CEB/CME-PIATÃ-BAHIA

Autoriza a nomenclatura, o endereço e o funcionamento do Curso de Educação Infantil da **Creche Bom Jesus**, localizado no distrito de sede do Município de Piatã, Estado da Bahia, 46765000.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Piatã, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 287/2019 de 04 de setembro de 2019 e Decreto municipal nº 021/2024. Artigo 273 da Lei Orgânica Municipal de 11/08/2020. Artigo 11, incisos: I, II, III, IV, V e Parágrafo único, da LDB nº 9394/96 em vista ao Parecer Conclusivo da CEB/CME Nº 001/2024, e exarado no processo CEB/CME Nº 001/2024.

#### RESOLVE:


Artigo 1º - Considerar a nomenclatura, o endereço e autorizado o funcionamento do **Curso de Educação Infantil** da Creche Bom Jesus, **INEP 29474213**, Caixa Escolar **CNPJ – 39.576.214.0001/46**. Sediado na Rua José Lisboa Xavier, s/n, no distrito de sede no Município de Piatã, mantido pela Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia.

Artigo 2º - RCNEI, Regimento Escolar, Projeto Pedagógico, Estatuto da Unidade Executora, Bahia, passarão a integrar o referido Estabelecimento de Ensino Infantil.


Artigo 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Piatã, Bahia, 16 /02/2024

  
Arinaldo Bispo dos Santos  
Relator do Processo do CEB/CME

  
Arlete Alves Pereira  
Secretaria do CME



  
João Rodrigues da Silva  
Presidente CEB/CME  
João Rodrigues da Silva  
Presidente do CME, Piatã-BA  
Dec Mun Nº 036/2023

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGADA EM 21/02/24  
PIATÃ - BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 287/2019 de 04/09/2019  
PIATÃ/BAHIA

E-mail sechrpiata@outlook.com – Presidente Porf. João Rodrigues da Sila - Fone (77) 91281680  
Rua Presidente Vargas S/N em frente ao CAPS/Antigo Banco do Brasil.  
46765-000 - Piatã – Bahia.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Piatã**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Conselho Municipal de Educação**  
Criado pela Lei Municipal nº 10 de 02/10/2001





**PARECER Nº. 001/2024 DA CEB/CME PIATÃ – BAHIA.**


Considera autorizada nomenclatura, endereço e funcionamento do curso da **Educação Infantil da Creche Bom Jesus**, INEP **29474213**, Caixa Escolar CNPJ – **39.576.214.0001/46**. Sediado no distrito de sede, mantido pela Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, CEP. 46765-000, conforme Decreto Municipal Nº 021/2024 de 01 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. em 01/02/2024 e de acordo com o Artigo 5º Inciso VI do regimento Interno, Artigo 273 da Lei Orgânica Municipal. Artigos 2º, 3º, 4º e Artigo 11, incisos I, II, IV, V e parágrafo único da LDB nº 9394/96.

O Conselho Municipal de educação do Município de Piatã, Bahia, que resolveu acolher o parecer conclusivo da Câmara de Educação Básica (CEB) do Município de Piatã, Bahia.


Piatã, Bahia, 15 /02/2024.

  
**Arinaldo Bispo dos Santos**  
Relator do Processo do CEB/CME

  
**Arlete Alves Pereira**  
Secretaria do CME


  
**João Rodrigues da Silva**  
Presidente CEB/CME

**João Rodrigues da Silva**  
Presidente do CME, Piatã-BA  
Dec Mun Nº 036/2023

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGADA EM 21.02.24  
PIATÃ - BAHIA.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
LEI MUNICIPAL 287/2019 de 04/09/2019  
PIATÃ/BAHIA

  
E-mail sechrpiata@outlook.com – Presidente Porf. João Rodrigues da Sila - Fone (77) 91281680  
Rua Presidente Vargas S/N em frente ao CAPS/Antigo Banco do Brasil.  
46765-000 - Piatã – Bahia.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Piatã  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação  
Criado pela Lei Municipal nº 10 de 02/10/2001



**RELATORIO DE CONCLUSÃO DA CEB/CME Nº 001/2024.**

**Relator da CEB/CME de Piatã, Bahia - Arinaldo Bispo dos Santos.**  
**Presidente da Câmara Básica de Educação do Conselho Municipal de Educação de Piatã, Bahia – João Rodrigues da Silva.**  
**Secretária de Educação – Poliana Trindade Pina Brito.**  
**Prefeito Municipal – Marcos Paulo Santos Azevedo.**

**INTERESSADO: CRECHE BOM JESUS**, localizado na Rua José Lisboa Xavier, s/n, Distrito Sede do Município de Piatã, Estado da Bahia, 46765-000.

**ASSUNTO:** Autorização da nomenclatura, do endereço e do funcionamento da oferta do curso de **EDUCAÇÃO INFANTIL**.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação do Município de Piatã, Bahia. Autoriza a nomenclatura, endereço e o funcionamento do curso de Educação Infantil da *Creche Bom Jesus*, em sessão ordinária realizada no dia --


15 02/2024 exarado no processo **CEB/CME Nº 001/2024**.

**I - RELATÓRIO:** A Creche Bom Jesus, INEP – 29474213, Caixa Escolar CNPJ – 39.576.214.0001/46. Sediado no localizado na Rua José Lisboa Xavier, s/n, Distrito Sede, e mantido pela Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia. Onde a diretor solicitou a este Conselho autorização para nomenclatura, endereço e o funcionamento do curso **Educação Infantil na Creche Bom Jesus**, conforme Decreto Municipal Nº 021/2024 de 01/02/2024 publicado no D.O no dia 01/02/24, e processo CEB/CME Nº 001/2024, de acordo com o Artigo 5º Inciso VI do regimento Interno, Artigo 273 da Lei Orgânica Municipal. Artigos 2º, 3º, 4º e Artigo 11, incisos I, II, IV, V e parágrafo único da LDB nº 9394/96. Parecer Conclusivo CEB/CME nº 001/2024 e Resolução CEB/CME nº 001/2024.

O Processo vem composto dos seguintes documentos:

- Requerimento solicitando autorização;
- Decreto Municipal nº 021/2024;
- Formulário de Verificação Prévia;
- Relatório de conclusão CEB/CME
- Parecer Conclusivo CEB/CME;
- Resolução CEB/CME;
- Regimento Escolar; (unificado no Município)
- Estatuto do caixa escolar,
- CNPJ do Caixa Escolar.
- Calendário Escolar do ano letivo de 2024,
- Matriz Curricular,

*A Escola, segundo relatório de verificação prévia, funciona em prédio de construção municipal de fácil acesso, possui acesso direcionado aos portadores de deficiência física, instalações elétricas e hidráulicas, pavilhão unico que compõe a Unidade Escolar, não possuindo sala especial, suas atividades são satisfatoriamente atendidas dentro da unidade escolar, possui atualmente a matricula de 90 (noventa)*

  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 287/2019 de 04/09/2019  
PIATÁ/BAHIA

E-mail sechrpiata@outlook.com – Presidente Porf. João Rodrigues da Sila - Fone (77) 91281680  
Rua Presidente Vargas S/N em frente ao CAPS/Antigo Banco do Brasil.  
46765-000 - Piatã – Bahia.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Piatã**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Conselho Municipal de Educação**  
Criado pela Lei Municipal nº 10 de 02/10/2001



alunos, quanto à escrituração escolar está de acordo com as exigências legais e tudo em perfeita ordem.

**II - Quadro Demonstrativo:**

**Equipe Administrativa:**

1. Diretor, 01 Vice-Diretor, 01 Secretário, 01 Coordenador Pedagógico.

**Corpo Docente:**

07- Professores, 08 Auxiliares sala de aula. 02 cuidadoras.

**Corpo de Apoio:**

01 – Porteiro; 10 Agentes de Serviços.

**III - FUNDAMENTAÇÃO:**

Examinando o processo, constata-se que a **Creche Bom Jesus**, localizado na Rua José Lisboa Xavier, s/n, Distrito Sede do Município de Piatã, Estado da Bahia, 46765.000, recebeu autorização para ministrar o curso de Educação Infantil pelo **Decreto Municipal nº 021/2024**, publicado no dia 01/02/2024 e de acordo com o Artigo 5º Inciso VI do Regimento Interno, Artigo 273 da Lei Orgânica do Município de 11/08/2020. Artigos, 2º, 3º, 4º e artigo 11, Inciso, I, II, III, IV, V, parágrafo único da LDB nº. 9394/96; Parecer Conclusivo da CEB/CME 001/2024; Resolução CEB/CME nº 001/2024, Inspeção Previa realizado no dia 02/02/2024 e requerimento de solicitação do pedido de autorização pelo interessado.

**IV - CONCLUSÃO DO VOTO:**


Por tudo quantos foi exposto, reconhece este Conselho.

1. Autorização Concedida para nomenclatura, endereço e funcionamento do Curso de Educação Infantil na Creche Bom Jesus, Piatã, Bahia, 46765.000.
2. Autorizado o funcionamento da Educação Infantil de acordo com PCNEI
3. Adotem todas outras providencias necessárias para o bom andamento deste egrégio órgão de educação.
4. Este é o nosso parecer.


Piatã, Bahia, 15 /02/2024.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Piatã, Bahia.  
Conforme consta nos autos.

  
**Arnaldo Bispo dos Santos**  
Relator do Processo do CEB/CME

  
**Arlete Alves Pereira**  
Secretaria do CME



  
**João Rodrigues da Silva**  
Presidente CEB/CME  
João Rodrigues da Silva  
Presidente do CME, Piatã-BA  
Dec Mun Nº 036/2023

  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 287/2019 de 04/09/2019  
PIATÃ/BAHIA

E-mail secrhpiata@outlook.com – Presidente Porf. João Rodrigues da Sila - Fone (77) 91281680  
Rua Presidente Vargas S/N em frente ao CAPS/Antigo Banco do Brasil.  
46765-000 - Piatã – Bahia.